



SJ
A. Soares

REUNIÃO DE EXECUTIVO
Sessão Extraordinária
Ata n.º 1/2025
Tomada de Posse

----Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas quatorze horas, no edifício da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira, em Travassô, reuniu o Executivo da Junta, composto por: Presidente, Sérgio Edgar da Costa Neves, Secretário, Miguel de Almeida Soares e Ilda Maria de Almeida Pinheiro Tesoureira, estando assim presentes os três elementos do executivo.-----

No período antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Presidente da Junta Sérgio Neves, que cumprimentou os membros do executivo e apresentou os seguintes pontos para análise:-----

----PONTO UM: Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros;-----

----PONTO DOIS: Designação do Substituto Legal;-----

----PONTO TRÊS: Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias;-----

----PONTO QUATRO: Horário de Expediente;-----

----PONTO CINCO: Realização de Despesas;-----

----PONTO SEIS: Realização de Despesas Mensais Fixas;-----

----PONTO SETE: Periodicidade das Reuniões;-----

----PONTO OITO: Regime de Exercício de Funções do Presidente.-----

----Após as Eleições Autárquicas, 12 de outubro de 2025, foram eleitos em Assembleia das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira, no passado dia 28 de outubro de 2025, os vogais da Junta das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira, sendo necessária agora a devida distribuição de cargos, funções e pelouros.-----

----PONTO UM: Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros. Nos termos previstos nos nº 2 e 3 do artº 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais. Nesse sentido, o Presidente decidiu distribuir as seguintes funções:-----

PRESIDENTE, Sérgio Edgar da Costa Neves:-----

- Coordenação do órgão executivo;-----
- Representação externa da União das Freguesias;-----
- Relações interinstitucionais;-----
- Ação Social;-----
- Educação e Juventude;-----
- Cultura, tempos livres e Desporto;-----
- Gestão de recursos humanos;-----
- Recenseamento eleitoral;-----

SECRETÁRIO, Miguel dos Reis Soares:-----

- Elaboração das atas das reuniões da Junta;-----
- Subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo presidente da junta de freguesia;-----
- A execução do expediente da junta de freguesia;-----
-



- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pelo presidente da junta de freguesia;-----

TESOUREIRO, Ilda Maria de Almeida Pinheiro;-----

- Assinatura de atestados em caso de impedimento do presidente da junta de freguesia;-
- Arrecadação das receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia;-----
- Preparação e apresentação do orçamento;-----
- Preparação da Conta de Gerência;-----
- Atualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;-----
- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do SNC-AP;-----
- Gestão do Património da Junta;-----

O executivo da Junta das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira deliberou tomar conhecimento desta distribuição;-----

-----PONTO DOIS: Designação do Substituto Legal. Nos termos do nº 2 do artº 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta designar o seu substituto legal, tendo assim designado o Tesoureiro, Ilda Maria de Almeida Pinheiro, como seu substituto legal, podendo representar a Junta na Assembleia da União de Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira e na Assembleia Municipal de Águeda ou em eventuais conselhos municipais, em caso de impedimento do Presidente da Junta. O executivo da Junta das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira deliberou tomar conhecimento desta designação do substituto legal;-----

-----PONTO TRÊS: Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias. O Senhor Presidente sugeriu que a movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia deverá ser realizada impreterivelmente com duas assinaturas, devendo ser normalmente com a assinatura do Presidente e a da Tesoureira. O Secretário poderá também movimentar a conta na ausência de qualquer dos outros membros da Junta. Foi deliberado e aprovado, por unanimidade.-----

-----PONTO QUATRO: Horário de Expediente. O Senhor Presidente propôs que o horário de atendimento ao público se deverá realizar de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, na secretarias de Travassô, e em Óis da Ribeira, deverá realizar à terça-feira e quinta-feira das 9h00 às 12h30m. Foi deliberado e aprovado, por unanimidade.-----

-----PONTO CINCO: Realização de Despesas. Dado que a autorização de despesas e dos pagamentos ser uma competência própria do órgão executivo, mas podendo ser delegada, o Senhor Presidente propôs que nos termos do disposto no nº 1 alíneas h) e i) do artº 18º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que ele possa autorizar a realização de despesas e o seu pagamento até ao limite estipulado no artigo 29º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, 4.999,00€ euros (quatro mil, novecentos e noventa e nove euros).-----

-----PONTO SEIS: Realização de Despesas Mensais Fixas. Dada a necessidade de recorrer a várias empresas com periodicidade mensal para o bom funcionamento da UFTOR, nomeadamente, aquisição de eletricidade; abastecimento de água dos prédios da UFTOR; assessoria contabilística e fiscal; limpeza e desinfeção das secretarias, casas mortuárias e wc's públicos; aquisição de bens de consumo e assessoria informática; manutenção técnica do elevador nas instalações da UFTOR, sitas em Óis da Ribeira; telecomunicações e assistência técnica da impressora, da



secretaria de Travassô, ficou decidido, unanimemente, que estas despesas ficam desde já autorizadas a sua liquidação.-----

-----PONTO SETE: Periodicidade das Reuniões. Nos termos do nº 1 do artº 20º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente sugeriu que a Junta de Freguesia reúne ordinariamente uma vez por mês, sendo nas primeiras 6ª feiras de cada mês, nos meses ímpares, no edifício da Junta de Freguesia em Travassô e nos meses pares, no edifício da Junta de Freguesia em Óis da Ribeira pelas 16 horas. Será ainda publicado em edital, o estabelecimento do dia e hora certos para as mesmas, o que dispensa outras formas de convocação, de acordo com nº 2 do artº 20º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Foi deliberado e aprovado, por unanimidade.-----

-----PONTO OITO: Regime de Exercício de Funções do Presidente, o senhor presidente da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira, Sérgio Edgar da Costa Neves, informou que exercerá o seu mandato em regime de meio tempo, nos termos da legislação em vigor aplicável ao exercício de cargos autárquicos, designadamente o artigo 16.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril, e demais legislação complementar. O executivo da Junta das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira tomou conhecimento desta informação, deliberou e aprovou por unanimidade.-----

-----Ao abrigo do nº4 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos nº4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a presente ata para efeitos imediatos. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Executivo declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros do executivo aqui presentes.-----

Presidente,

Sérgio Edgar da Costa Neves
União de Freguesias de
Travassô e Óis da Ribeira

Secretário,

Miguel dos Reis Soares

Tesoureira,

Ilda Maria de Almeida Pinheiro



**Edital
2025/8**

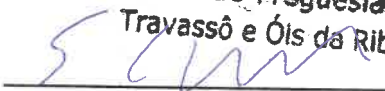
Sérgio Edgar da Costa Neves, Presidente, torna público as datas de realização das reuniões públicas da Junta de Freguesia de Travassô e Óis da Ribeira, a ocorrerem mensalmente, alternadamente em cada área geográfica da União de Freguesias, conforme tabela abaixo:-----

DIA	MÊS	HORAS	LOCAL
7	Novembro	16h00m	Junta de Freguesia, sita na Rua João Baptista nº95B, 3750-755 Travassô
5	Dezembro	16h00m	Junta de Freguesia, sita na Largo do Centro Social S/N, 3750-650 Óis da Ribeira

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em uftor.pt-----

Travassô e Óis da Ribeira, 31 de outubro de 2025

O Presidente,
**União de Freguesias de
Travassô e Óis da Ribeira**



(Sérgio Edgar da Costa Neves)